



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARABÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDINHO DO COMÉRCIO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 3/2021 – GVCMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal de Marabá sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a obrigatoriedade do uso de lâmpadas em LED (*diode emissor de luz*) na rede de iluminação pública no município de Marabá.

**Parágrafo único:** Para efeitos desta Lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos bem como praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

**Art. 2º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 27 de agosto de 2021

Raimundo da Silva Souza  
Vereador – PL  
CMM



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARABÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDINHO DO COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Nos dias atuais, é cada vez mais comum o uso da tecnologia de diodos emissores de luz em diversos equipamentos eletrônicos bem como televisores, semáforos, telefones celulares e até mesmo a iluminação de ambientes

Nesse sentido, a substituição de lâmpadas convencionais por LED é uma forte tendência, em virtude das vantagens relacionadas à durabilidade do consumo de energia, isto é, a energia consumida por LED é revertida em iluminação e não em calor, evitando-se assim o desperdício de energia. Veja-se, portanto, o quadro comparativo de durabilidade, consumo e outras informações entre as lâmpadas convencionais, fluorescentes e LED:

	CONVENCIONAIS	FLUORECENTES	LED
Durabilidade	1 ano	5 anos	15 anos
Consumo	50w	10w	5w
Economia	X	Até 80%	Até 95%
Emissão de Calor	Alta	Média	Baixa
Ecológica	Não contém mercúrio	Não contém mercúrio	Não contém mercúrio
Eficiência	Pouca	Mediana	Muita

A iluminação LED não emite radiação IV/UV o que evita danos à pele, plantas e objetos ou produtos expostos como roupas, calçados, móveis, decorações e obras de arte. Assim, como o LED não possui em sua composição metais pesados tais como chumbo e mercúrio, não há necessidade de um descarte especial das lâmpadas fluorescentes.

Para tanto, certo em poder, mais uma vez, contar com o valioso e imprescindível apoio desta Casa de Leis é que peço a cooperação dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara, 27 de agosto de 2021

Raimundo da Silva Souza  
Vereador – PL  
CMM